



PREFEITURA DE  
**GRAJAÚ**  
DEUS PROVERÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J nº. 06.377.063/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br) – E-mail: [gabineteprimeitograjau.ma.gov@gmail.com](mailto:gabineteprimeitograjau.ma.gov@gmail.com)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2024 – Gab., de 26 de abril de 2024.**

**Define o valor da terra nua (VTN), no exercício 2024, nos termos da instrução normativa da Receita Federal do Brasil Nº. 1.877/2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR).**

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº. 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de fiscalização do ITR;**

**CONSIDERANDO o lançamento do VTN e sua homologação por meio do sistema eletrônico da Receita Federal do Brasil (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte);**

**CONSIDERANDO, o padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº. 1.877/2019,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º. - Ficam estabelecidos os valores da Terra Nua – VTN, por hectare, para serem utilizados como base de cálculo dos impostos no Município de Grajaú/MA, para o ano de 2024, nos seguintes termos:**

<b>Característica</b>	<b>Valor por hectare</b>
<b>I – Lavoura – aptidão boa</b>	<b>R\$ 7.049,12 (sete mil e quarenta e nove doze centavos).</b>
<b>II – Lavoura – aptidão regular</b>	<b>R\$ 5.475,79 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos).</b>
<b>III – Lavoura – aptidão restrita</b>	<b>R\$ 4.524,95 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).</b>
<b>IV – Pastagem Plantada</b>	<b>R\$ 5.822,31 (cinco mil e oitocentos e dois reais e trinta e um centavos).</b>

  
MERCIAL LIMA DE ARRUDA



DEUS PROVERÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J nº. 06.377.063/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

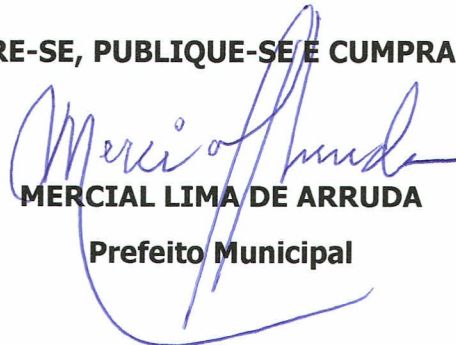
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br) – E-mail: [gabineteprefeitograjau.ma.gov@gmail.com](mailto:gabineteprefeitograjau.ma.gov@gmail.com)

- V – Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 3.669,61 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**
- VI – Preservação de Fauna e Flora R\$ 2.115,70 (dois mil e cento e quinze setenta centavos).**

**Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**MERCIAL LIMA DE ARRUDA**  
**Prefeito Municipal**